



Clube Recreativo
Dom Pedro II

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

CÓDIGO

RD013/2022

PÁGINA

01/01

TÍTULO

Viagens Departamento de Esportes

VIGÊNCIA

INDETERMINADO

O Presidente do Clube Recreativo Dom Pedro II, usando das atribuições estatutárias que lhe são conferidas resolve:

Valida a partir de 01/08/2022 as orientações sobre viagens do departamento de esportes:

Artigo 1º: Viagens sem pernoite:

- Permitidas com autorização prévia do Gestor para apresentações, recreações, campeonatos e competições de escolinhas e equipes do Clube.
- A remuneração dos instrutores será no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, considerando o horário de saída do Clube até o retorno do mesmo.
- Os horários realizados dentro da jornada de trabalho do instrutor não será passível de remuneração estabelecida na letra b.
- Deverá existir justificativa em situações que exceder o horário predeterminado.

Artigo 2º: Viagens com pernoite:

- Permitidas com autorização prévia do Gestor/Diretoria para apresentações, recreações, campeonatos e competições de escolinhas e equipes do Clube.
- A remuneração dos instrutores será no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, considerando apenas os horários durante o evento.
- As despesas com traslado e hospedagem são de responsabilidade do Clube, mediante aprovação prévia da Diretoria.
- Deverá existir justificativa em situações que exceder o horário predeterminado.

ELABORADOR

PRESIDENTE

APROVADOR

PRESIDENTE

CONTROLE

ATIVO